

PORTARIA Nº 1087/2024

Súmula: Nomeia Agente de Contratação. Pregoeiro equipe de apoio e Comissão de Contratação para atuarem em licitações, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Aurora, no uso de suas atribuições legais e de acordo com, Art. 6º LX e art. 8º e subsequentes da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor efetivo abaixo para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRO** da Câmara Municipal, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

NOME	MATRICULA FUNCIONAL
SAMUEL OZORIO BUENO	3033/01

Parágrafo único - Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º - Ficam designados para comporem a equipe de apoio das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes membros:

NOME	CARGO	MATRICULA
SAMUEL OZORIO BUENO	PRESIDENTE	3033/01
CLAUDINEIA SOUSA SIDRÃO	SECRETARIO	3053/01
ELISANGELA MANZANO NORBERTO	MEMBRO	3042/02
SUPLENTES		
JOSÉ CARLOS ROVERSI	MEMBRO	3037/02
REGINALDO BUGLIANI	MEMBRO	3028/03

Art. 3º - Ficam nomeados para comporem a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** nos termos do § 2, do artigo 8º da Lei nº 14.133/2021, os seguintes membros:

NOME	CARGO	MATRICULA
SAMUEL OZORIO BUENO	PRESIDENTE	3033/01
CLAUDINEIA SOUSA SIDRÃO	SECRETARIO	3053/01
ELISANGELA MANZANO NORBERTO	MEMBRO	3042/02
SUPLENTES		
JOSÉ CARLOS ROVERSI	MEMBRO	3037/02
REGINALDO BUGLIANI	MEMBRO	3028/03

Art. 4º - Os trabalhos deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º As atribuições do Pregoeiro consistem na condução de processos licitatórios na modalidade pregão eletrônico e presencial, coordenar o pregão em todas as suas etapas, abrir as propostas iniciais, iniciar a disputa da fase competitiva, suspender o pregão temporariamente e reiniciá-lo, decidir a respeito de eventuais imprevistos ou questões apresentadas durante o certame, receber recursos e adjudicar o objeto da licitação ao vencedor.

§ 2º As atribuições do Agente de Contratação constituem na tomada de decisões, acompanhamento do trâmite da licitação listados no art. 28 da lei 14.133/21 e nos processos de Dispensa e/ou Contratação Direta, dar impulso ao procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 3º O Agente de Contratação , convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Legislativo.

§ 4º O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e o Pregoeiro, convocará, sempre que considere necessário órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

§ 5º - A Comissão de Contratação será formada pelos 3 (três) membros indicados no caput do artigo 3º , bem como pelos seus suplentes, quando necessário, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as portarias nºs 1084/2024 e 1085/2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Aurora, 15 de janeiro de 2024.

CLAUDINEI XAVIER DE OLIVEIRA
PRESIDENTE